

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0485/83 - Processo DREL-N°0185/83

INTERESSADO : VERA LÚCIA ALVES DE MELO

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos

PARECER CEE N°695/83 - CEPG - Aprovado em 27/04/83.

Comunicado ao Pleno em 11/05/83

1. HISTÓRICO

O progenitor de Vera Lúcia Alves de Melo dirigiu-se a este Conselho Estadual, a fim de solicitar aproveitamento de estudos de sua filha na Escola de Educação Infantil de 1º e 2º Graus "Dom Domênico", do Guarujá.

A aluna, matriculada na pré-escola, encontrava-se desambientada; a direção da escola, então, remanejou-a para a 1ª. série, série em que conseguiu vencer com facilidade toda a programação.

2. APRECIÇÃO

A Deliberação CEE n°20/80 prevê, em caráter excepcional, a matrícula de crianças sem idade legal, desde que satisfeitas as exigências nela contidas.

O interessado por falta de conhecimento, não encaminhou seu pedido a tempo.

A menor frequentando a 1ª. série sem autorização, acarretou uma irregularidade em sua vida escolar.

A escola proporcionou ao aluno um desenvolvimento pedagógico maior, mas falho sob o ponto de vista legal.

Considerando o bom aproveitamento da menor, somos favoráveis pela regularização da vida escolar da aluna.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto e em caráter excepcional, convalida-se a matrícula de VERA LÚCIA ALVES DE MELO na 1ª. série do 1º grau, na Escola de Educação Infantil 1º e 2º Graus "Dom Domênico", no Guarujá, no ano letivo de 1982. Ficam convalidados os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 27 de abril de 1983

a) Cons.

Relator

PROCESSO CEE N° 0485/83 - CEPG - PARECER CEE N° 695/83

4 - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amir Aur, Gérson Munhoz dos Saltos, Jair de Moraes Neves e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 27 de abril, de 1983.

a) Cons. GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS
no exercício da presidência